



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**DEPUTADO FEDERAL JOSÉ RICARDO WENDLING**

Ao Sr.

**ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA**

Diretor – Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL

SGAN 603 módulos I e J - Brasília/DF CEP: 70830-110.

1

**Assunto:** Solicitação de fiscalização na instalação de novos medidores, denominado “Sistema de Medição Centralizada (SMC)”, no âmbito do Estado do Amazonas, pela Amazonas Energia.

**JOSÉ RICARDO WENDLING**, brasileiro, casado, economista, deputado federal, portador de Registro Geral nº 627.807-7, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº 186.600.372-00, com endereço em Manaus na Avenida Carvalho Leal, 1336, bairro Cachoeirinha, CEP 69065-001 e em Brasília na Câmara dos Deputados, anexo IV, gabinete 411, CEP 10160-900, vem perante Vossa Excelência, na condição de parlamentar, mas também, como cidadão e consumidor, apresentar **REPRESENTAÇÃO** contra a **AMAZONAS ENERGIA** pelas razões fáticas expostas a seguir:

**DOS FATOS**

Nos últimos dias ocorreram manifestações da população em diversos bairros da cidade de Manaus contra a Amazonas Energia<sup>1</sup>, que vem instalando novos medidores, denominado “Sistema de Medição Centralizada (SMC)”, que, de acordo com informações no sitio da empresa<sup>2</sup>,

<sup>1</sup> < <https://radaramazonico.com.br/instalacao-do-novo-sistema-de-medicao-de-consumo-gera-tensao-entre-a-populacao-e-funcionarios-da-amazonas-energia-ver-video/> >

<sup>2</sup> < <https://website.amazonasenergia.com/destaques/amazonas-energia-lanca-sistema-de-medicao-inteligente-no-parque-10/> >



## CÂMARA DOS DEPUTADOS DEPUTADO FEDERAL JOSÉ RICARDO WENDLING

“consiste em um sistema remoto de medição, visando melhoria e qualidade no fornecimento de energia”.



Funcionários instalando os novos Medidores

2

Mas, este ato gerou revolta na população, que afirma que tal sistema vem lhe prejudicando, já que a partir de sua instalação, a conta de luz aumentou demasiadamente. Assim, o pagamento da fatura mensal que já é onerosa ao consumidor, se tornou inviável, pois o poder aquisitivo das famílias vem regredindo a cada dia, e com a pandemia do coronavírus a situação se alastrou ainda mais.

Além disso, os usuários reclamam da falta de transparência<sup>3</sup> da parte da empresa, que não disponibilizou as informações necessárias sobre a implantação desse novo sistema, tampouco, observou os prazos previstos em lei, numa clara afronta aos seus direitos.

Com a falta de transparência sobre o novo sistema, começaram as conjecturas e muitas informações desconstruídas, tanto que, os consumidores estão entendendo que, junto com os novos medidores, a empresa estaria mudando os fios de cobre por fios de alumínio, reduzindo a bitola do cabo de energia, que pode gerar um aquecimento maior e com isso aumentar o consumo de energia.

Afirmam também, os usuários, que o equipamento está sendo colocado em postes, numa altura de 4 (quatro) metros, impedindo assim, que o usuário acompanhe o seu consumo. Levando em consideração a

<sup>3</sup> Art. 4º, da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**DEPUTADO FEDERAL JOSÉ RICARDO WENDLING**

distância entre o transformador e o imóvel, não se pode olvidar que tal fato, pode contribuir também, com o aumento do consumo de energia.

Os consumidores acreditam que toda essa situação está influenciando nesse aumento exorbitante, já que não adquiriram novos equipamentos de consumo em suas residências que justificasse tal aumento. Portanto, é um caso que precisa ser investigado e esclarecido, com urgência, pois os mais pobres são os mais afetados.

O Código de Defesa do Consumidor estabelece que é direito do consumidor ser informado de forma clara do serviço realizado, com a devida especificação de quantidade, características, composição, qualidade, preço, incluindo possíveis riscos, consoante no artigo 6º, *in verbis*:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem; (Redação dada pela Lei nº 12.741, de 2012) Vigência

IV - a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços;

Da mesma forma, esta Agência Reguladora, também orienta que o consumidor seja informado previamente, de forma clara e objetiva, sobre o procedimento e do motivo pelo qual é necessária a substituição de medidores de energia. E a troca deve ser efetuada na presença



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**DEPUTADO FEDERAL JOSÉ RICARDO WENDLING**

do proprietário do imóvel ou responsável, a fim de garantir a transparência do processo.

Portanto, diante da responsabilidade social da Aneel em proporcionar equilíbrio e transparência quanto à distribuição justa e preço justo de energia elétrica, e, por entender que esta denúncia tem consistência, se faz necessária e urgente uma fiscalização firme, deste órgão.

4

**DOS PEDIDOS**

Diante dos fatos narrados que envolvem bens protegidos constitucionalmente e infraconstitucionais, principalmente as regras previstas no Código de Defesa do Consumidor, REQUER deste órgão regulador uma fiscalização/investigação da presente denúncia sobre a possível falta de transparência na implantação no novo sistema de medição, no que tange:

a) Mudança da fiação, que segundo denúncia, mudou de cobre para alumínio, reduzindo a bitola do cabo de energia, que pode gerar um aquecimento maior e conseqüentemente aumento do consumo de energia.

b) Impossibilidade de o consumidor acompanhar o seu consumo de energia, já que, de acordo com a denúncia, os aparelhos estão em postes numa altura de 4 (quatro) metros, o que pode contribuir com o aumento do consumo; e

c) Possíveis cobranças abusivas na fatura de energia dos usuários, em decorrência da instalação de tal equipamento.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Manaus/AM, 28 de janeiro de 2022.

  
**JOSÉ RICARDO WENDLING**  
DEPUTADO FEDERAL – PT

4